

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 993/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: A PARTIR DAS 14 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 32/2021**, do tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), cujo objeto é a concessão de Licença de Uso de um SISTEMA, arquitetura Web, integrado com aplicativo *mobile* para Android e iOS para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (icms) desta municipalidade, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento.; será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **14 DE OUTUBRO DE 2021 A PARTIR DAS 14 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), cujo objeto é a concessão de Licença de Uso de um SISTEMA, arquitetura Web, integrado com aplicativo *mobile* para Android e iOS para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (icms) desta municipalidade, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e

em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCESP).

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 32/2021

Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 32/2021

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Valor;
- f) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
 - b1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
 - b2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e
 - b3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- c - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

a1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

Obs: .Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. _____, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo V e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três)

incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço por global.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um Real), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço mensal.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

9.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 125.175,00, conforme médias apresentadas no processo, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação dos serviços prestados, será pago em até 30 (trinta) dias.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:

11.1 –

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de administração

Unidade Executora: 020201 - Secretária

Funcional Programática: 04.122.004.2.007 – Manutenção da Secretaria

Código da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação PJ

Fonte de Recurso: Tesouro

11.2 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito meses.

12.4 - Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

14.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

14.3. A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.

15.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

15.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.6.2 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

15.6.3 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.5 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 23 de setembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), cujo objeto é a concessão de Licença de Uso de um SISTEMA, arquitetura Web, integrado com aplicativo *mobile* para Android e iOS para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (icms) desta municipalidade, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Aspectos técnicos do sistema

2.1.1. O sistema deverá possibilitar aos servidores públicos usuários a troca de sua senha pessoal.

2.1.2. Gerenciar as políticas de acesso individualizadas por servidor público e/ou grupo de servidores públicos que utilizarão o sistema.

2.1.3. Possibilitar o controle automatizado e parametrizável do prazo de expiração para troca de senhas.

2.1.4. Possibilitar o controle automatizado de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o sistema.

2.1.5. O Sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos que utilizarão o sistema, através de auditoria dos registros do log de dados.

2.1.6. Os relatórios gerados pelo sistema devem ser visualizados em tela, antes de serem impressos em dispositivos de impressão instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede.

2.2. Tecnologia do sistema

2.2.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá ser do tipo relacional com suporte a Linguagem Estruturada de Consulta (SQL).

2.2.2. O sistema deverá manter a integridade referencial entre as tabelas que compõem a base de dados em nível do SGBD.

2.2.3. Garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados.

2.2.4. Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados, em quedas de energia e falhas de software/hardware.

2.2.5. O sistema deverá ser hospedado em Data Center de propriedade da Contratada ou contratado, pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias para a operação desse sistema. Os servidores deverão ser hospedados de forma segura em Data Center, os quais conterão aplicações e dados, deverão ser configurados adequadamente de forma que permitam acesso ao sistema com alto desempenho e com alta disponibilidade 24 x 7 x 365(horas/dia x dias/semana x dias/ano).

2.3. Requisitos de Manutenção, Atualização, Suporte e Serviço técnico

2.3.1. O suporte técnico será realizado “online”.

2.3.2. Para atendimento dos servidores públicos usuários do sistema, no caso da necessidade de suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar:

- O mínimo de 02 (duas) linhas telefônicas;
- Endereço de e-mail para contato com o suporte técnico da empresa;
- Ferramenta para a abertura de chamados técnicos pelos órgãos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do tempo de atendimento pelo gestor do Contrato.

2.3.3. Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, de ordem legal, atualização e suporte técnico do sistema, sem prejuízo das obrigações abaixo:

- Constatadas irregularidades no funcionamento do Sistema, o Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital e seus anexos.
- As solicitações de manutenção corretiva e de ordem legal deverão ser documentadas e registradas através da ferramenta de abertura de chamados técnicos.

Tabela de Prioridade/Prazo atendimento

Crítica Incidente que causa parada no sistema. 1 dia

Alta Incidente que não causa parada no sistema. 7 dias

Média Solicitações de Instalação, Configuração e alterações legislativas. 15 dias

Baixa Dúvidas de Usuários. 30 dias

2.4. Requisitos de Implantação, Capacitação, Migração dos dados, Manutenção e Atualização do Sistema e Interoperabilidade do Sistema

2.4.1. Implantação: a implantação do sistema deverá ser em até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, devendo ser contemplados os requisitos constantes neste Projeto Básico;

- O sistema, a critério da Contratante, poderá ser instalado nos servidores por ela disponibilizados dentro das configurações necessárias solicitadas à Contratada.
- Como parte integrante do processo de implantação, a Contratada deverá ministrar cursos de capacitação aos usuários do sistema, proporcionando conhecimento e garantindo sua plena e adequada utilização.

2.4.2. Capacitação de servidores: a execução da capacitação será realizada simultaneamente com a implantação, os servidores municipais serão capacitados para utilização de todo o sistema, até o total de **04 (quatro) servidores, com duração de 08 (oito) horas;**

- A capacitação poderá ser realizada à distância(EAD) ou nas dependências da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, com a infraestrutura necessária disponibilizada pela Prefeitura, podendo ainda ser dividida em períodos de 2 horas, quando realizada à distância.
- Ao final do curso, deverá ser emitido certificado de capacitação de utilização do sistema.
- Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários e roteiro de treinamento, podendo ser impressos ou por meios eletrônicos, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

2.4.3. Migração dos dados: Caso a necessidade de migração de dados se faça necessária para o funcionamento do sistema aqui licitado, a Contratada deverá realiza-lo durante o prazo da

implantação, utilizando os arquivos oficiais nos formatos .txt, .mdb e .prf e com o layout da estrutura dos dados para disponibilização das informações contidas nestes arquivos.

2.4.4. Manutenção e Atualização do Sistema: As manutenções e atualizações corretivas ou motivadas por imposições legais nos sistemas informatizados referentes GIAs (Guias de Informação e Apuração do ICMS), Simples Nacional e SPED FISCAL-EFD (Sistema Público de

Escrituração Digital) serão realizadas integralmente pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

2.4.4.1. Deverá fornecer manutenção legal e corretiva, sem custo adicional para a Prefeitura, sem impacto nos prazos da execução do contrato, compreendendo o desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades, adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas decorrentes de exigências legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.5. Interoperabilidade do Sistema: a Contratada deverá disponibilizar uma API no formato RESTful, com documentação necessária para integração, para que possa acontecer troca de informações entre sistema próprio ou de terceiros e o sistema descrito no objeto, possibilitando o envio de dados cadastrais de empresas e contadores para atualização de base cadastral, condicionada ao aceite da fiscalização.

2.4.5.1. Os arquivos necessários serão disponibilizados pela Contratante nos formatos .txt, .mdb, .csv e .prf e com o layout da estrutura dos dados para disponibilização das informações contidas nestes arquivos.

2.5. Requisitos do cronograma

2.5.1. A Contratada será responsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo fiscalizada e avaliada pelo Contratante.

2.5.2. O cronograma de trabalho é parte integrante do planejamento e execução dos trabalhos necessários ao andamento do projeto, devendo atender os prazos e as sequências lógicas de cada etapa (com base nos requisitos técnicos constantes neste Projeto Básico).

2.5.3. Esse cronograma é construído na seguinte sequência lógica de trabalho:

ETAPAS	MÊS		
	1º.	2º.	3º.
Migração de dados			
Implantação do Sistema			
Capacitação de servidores			

2.6. Requisitos de comprovação da especificação do sistema

2.6.1. Antes da homologação do certame, será exigida prova de conceito para os itens 7, 8, 9, 11 e 12 do Apêndice 1, que visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda aos requisitos e recursos solicitados.

2.6.1.1. A prova de conceito consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos, em conformidade com Planilha de Comprovação Técnica da Prova de Conceito – Apêndice 2.

2.6.2. Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito.

2.6.2.1. A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada na própria Prefeitura

Municipal, logo após este certame, através de demonstração prática do sistema pela equipe técnica.

2.6.2.2. A Primeira licitante classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Apêndice 1, sob pena de desclassificação.

A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido.

2.6.2.3. Caso o sistema apresentado não atenda às funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu sistema, e assim sucessivamente.

2.6.2.4. A avaliação ocorrerá em horário comercial, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.6.2.5. Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnicos representante da licitante arrematante com o acompanhamento de técnicos e usuários finais da Contratante que emitirão a assinatura do Termo de Aceite. Ambos deverão assinar a ata que constará o ocorrido na sessão.

2.6.2.6. Para a demonstração prática das funcionalidades do sistema, Todos os hardwares e os softwares necessários para a realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da licitante, e deverão ser operados por profissionais da mesma;

2.6.2.7. Na demonstração prática das funcionalidades do sistema, os quesitos formulados deverão ser demonstrados de forma clara e objetiva tendo como critério “ATENDE” ou “NÃO

ATENDE”, conforme estabelecido neste Projeto Básico.

2.6.2.8. Na demonstração das funcionalidades o sistema deverá atender aos quesitos formulados pela equipe técnica que, ao final, emitirá relatório com parecer de “APROVADO”

ou “REPROVADO” do software avaliado.

2.6.2.9. Para ser considerado “APROVADO”, será tolerado ao software avaliado até 6 (seis) subitens, dentre aqueles listados nos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Apêndice 1, avaliados como “NÃO ATENDE”.

2.6.2.9.1. Estes quesitos deverão ser sanados até a implantação do sistema na Prefeitura, sob pena de nulidade do Contrato.

2.6.8. Os demais itens deste Projeto Básico (1 a 6.1) deverão ser atendidos em sua integralidade sob pena de desclassificação.

2.6.9. Caso o sistema apresentado não atenda ao previsto neste item 2.6, a empresa será desclassificada e será chamada a segunda colocada para a demonstração de seu software, e assim sucessivamente, onde será utilizado o mesmo rol de quesitos deste Projeto Básico da apresentação anterior para a avaliação.

2.6.10. Para avaliação do software, serão fornecidos pela Comissão Avaliadora da Prefeitura:

1. Arquivos de GIA (.mdb e .prf);
2. Arquivos de SPED FISCAL-EFD (.txt);
3. Arquivo do Cadastro de Contribuintes do ICMS do Município, proveniente da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) (.txt);
4. Arquivos de Valor Adicionado (VA) Preliminar e Definitivo das Contribuintes, provenientes da Sefaz-SP (.txt);

5. Arquivos do Simples Nacional provenientes da Receita Federal do Brasil (PGDAS-D, DEFIS) (.txt);
6. Arquivos de Notas Fiscais de Venda (.xml);
7. Arquivos de Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe (.xml);
8. Dados a serem extraídos do Sistema E-Dipam da Sefaz-SP, acessado por meio de login e senha do usuário servidor da Prefeitura (neste item será utilizado a internet para acesso ao Sistema E-Dipam para a extração dos dados).

3. BACKUP DOS DADOS

3.1. O sistema deverá gerar backup de dados e disponibilizar meio seguro para que seja realizada cópia periódica, do arquivo de backup e demais arquivos importados para o Sistema, pela Contratante.

4. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 4.1. É dever da Contratada manter a confidencialidade e sigilo de todos os dados e informações relacionadas ao objeto do presente.
- 4.2. A Contratada se obriga a não divulgar, vender ou distribuir esses dados ou informações, em proveito próprio ou alheio, em cumprimento ao Sigilo Fiscal e LGPD, sob as penas da lei.
- 4.3. No momento da contratação, deverá ser assinado o Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados.

5. APÊNDICE AO PROJETO BÁSICO

Apêndice 1: Especificações do software de apuração do Valor Adicionado (VA) dos Municípios;

Apêndice 2: Planilha de Comprovação Técnica da Prova de Conceito.

APÊNDICE 1: ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (VA) DOS MUNICÍPIOS

Nos termos da Constituição Federal, artigo 158, IV, Lei Complementar nº 63/1990 e Manual da Dipam - versão atualizada disponível no site da Sefaz-SP.

1. O sistema deverá possuir arquitetura Web, e obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Executar em servidor com Sistema Operacional Linux;
 - b) Deverá ser totalmente compatível com os navegadores de Internet Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas mais recentes versões;
 - c) Possuir todas as funcionalidades acessíveis através de navegador de Internet;
 - d) Interoperabilidade com outros sistemas, através de API no formato RESTful, com apresentação da documentação necessária para integração, para que possa acontecer troca de informações entre sistema próprio ou de terceiros e o sistema descrito no objeto, possibilitando o envio de dados cadastrais de empresas e contadores para atualização da base cadastral, condicionada ao aceite da fiscalização.

2. Disponibilizar aplicativo para smartphone, nas versões *Android* e *iOS*, que deverão ser baixados e instalados diretamente das respectivas lojas, que deverá permitir consultas a dados públicos e restritos.

2.1 Os dados públicos poderão ser consultados sem registro do celular no sistema permitindo, no mínimo, as seguintes consultas:

a) Consulta do IPM Provisório e Definitivo de todos os municípios do Estado, detalhando o Valor Adicionado e demais fatores com os respectivos valores (População, Receita Tributária, Área Cultivada, Área Inundada, Área Protegida, Fator Fixo).

b) Consulta de previsão de repasses semanal de ICMS para o município;

c) Consulta dos repasses semanais e totais mensais de ICMS para o município, do Ano atual e dois anos anteriores, apresentando o valor correspondente a cada fator de composição do Índice de Participação do Município, inclusive com visualização gráfica;

d) Consulta ao ranking de posicionamento do município em relação aos demais municípios do Estado pelo IPM e Valor Adicionado, dos últimos 3 anos com valor adicionado provisório ou definitivo publicado;

e) Consulta comparativa dos repasses mensais nos últimos 3 anos e demonstrativo gráfico comparativo entre os totais anuais;

f) Consulta aos dados da evolução do Valor Adicionado Fiscal nos últimos 5 anos, com posição no ranking anual e gráfico comparativo do total anual;

2.2 Os dados restritos somente poderão ser consultados por usuários cadastrados no sistema, mediante o registro do aparelho celular no sistema, através de leitura de QRCode, identificando o Número de série, modelo de aparelho, sistema operacional e usuário, permitindo no mínimo, as seguintes consultas:

a) Consulta de dados cadastrais das empresas que geraram valor adicionado com CNPJ, inscrição estadual, razão social, nome fantasia, telefone, e-mail, contato, endereço completo, Data de abertura, CNAE, data de encerramento, zona fiscal e natureza jurídica;

b) Consulta de entregas mensais de arquivos de GIA, SPED para a Prefeitura, do Ano atual e 3 anos anteriores e das entregas de arquivos através do sistema E-DIPAM e cadastro anual da SEFAZ/SP;

c) Consulta do Valor Adicionado (apurado) pela empresa, no Ano atual e anterior, apresentando o resumo das entregas realizadas para Prefeitura com os totais mensais e anual de Entradas, Saídas, Acréscimos, Deduções e rateio para o município.

d) Consulta do valor adicionado provisório, com total geral anual e total anual por GIA, Simples Nacional e Produtor, do Ano atual e dois anos anteriores;

3. O Sistema deverá disponibilizar o banco de dados em rede para utilização dos dados por vários usuários simultaneamente, com níveis de acesso de acordo com a necessidade de cada usuário.

4. O Sistema deverá apresentar rotinas de segurança, através de senhas, que garantam o acesso dos usuários as funções do sistema por níveis hierárquicos.

5. O Sistema deverá possibilitar a equipe de fiscalização receber arquivos de GIAs, SPED-EFD através de CDs, pendrives ou correio eletrônico e seu vínculo automático ao contador responsável pela empresa.

6. O sistema deverá possuir um módulo para que o contribuinte/contador faça upload dos Arquivos da GIA, no formato .mdb e .prf, SPED FISCAL-EFD no formato .txt, Notas fiscais no formato XML e CTE no formato XML, através da Internet, possuindo as seguintes características:

- a) deverá ser acessado através do site oficial da Prefeitura Municipal, não sendo permitida a instalação de aplicativos complementares ou emuladores;
- b) O sistema deverá solicitar o Login do contador/contribuinte ou responsável pela upload dos arquivos do item 7, assim como Cadastro de novos usuários;
- c) deverá carregar e consistir as informações contidas no arquivo, identificando a empresa constante no arquivo e realizar o vínculo automático ao usuário responsável pelo envio;
- d) deverá comprovar o recebimento do arquivo através da impressão de um protocolo de recebimento, detalhando o responsável pelo envio, IP origem, chave de autenticação, identificação da(s) empresa(s) e referência (Ano/mês) do arquivo enviado.

6.1 O Sistema deverá apresentar, no Módulo do Contador, a GIA da EFD que deverá ser gerada através da importação de arquivo SPED-EFD, enviado pelo contador ou pelo fiscal, demonstrando dos totais por CFOPs (Saídas e Entradas) e todas as notas fiscais relacionadas ao CFOP.

7. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS

7.1. O Sistema deverá:

7.1.1. Cadastro dos Contribuintes do ICMS do Município: Importar e processar arquivo de Cadastro dos Contribuintes do ICMS do Município provenientes da Sefaz-SP, no formato .txt. O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação/exportação desde o início até a sua conclusão.

7.1.2. SPED: Importar e processar os arquivos do SPED FISCAL-EFD (Sistema Público de Escrituração Digital) no formato .txt. O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação/exportação desde o início até a sua conclusão.

7.1.3. E-Dipam: Importar e processar em lote, a partir de um rol de Inscrições Estaduais de Contribuintes do Município, de forma automática, os arquivos disponibilizados no “Sistema EDipam” da Sefaz-SP (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), acessado pelo usuário servidor da Prefeitura por meio de seu login e senha.

7.1.4. PGDAS-D e DEFIS: Importar e processar em lote arquivos de dados dos Contribuintes do Município, enquadrados no Regime Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS), no formato .txt disponibilizado pela Receita Federal do Brasil de toda a movimentação do exercício.

7.1.5. VA Preliminar e VA Definitivo dos Contribuintes do Município: Importar e processar os arquivos do VA Preliminar e Definitivo provenientes da Sefaz-SP, no formato .txt. O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação/exportação desde o início até a sua conclusão.

7.1.6. GIAs: Importar e processar os arquivos das GIAs (Guia de Informação e Apuração do ICMS) no formato .mdb e .prf.

O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação/exportação desde o início até a sua conclusão.

7.1.7. NFe Entrada/Saída: Importar e processar em lote arquivos de Notas Fiscais de Entrada e Saída dos Contribuintes do ICMS, no formato .xml.

7.1.8. Cte: Importar e processar em lote arquivos de Cte, no formato .xml.

7.1.9. CFOP: Possuir os CFOPs válidos constantes no Regulamento do ICMS-SP.

8. CADASTROS DO SISTEMA

8.1. O sistema deverá conter os seguintes cadastros formados pelos arquivos que serão importados para o sistema:

1. Cadastro de Contribuintes;
2. Cadastro de CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações);
3. Cadastro de Cte (Conhecimento de Transporte Eletrônico);
4. Cadastro de Notas Fiscais;
5. Cadastro de GIA CFOP;
6. Cadastro de GIA DIPAM;
7. Cadastro do Simples Nacional – PGDAS E DEFIS;
8. Cadastro Simples Nacional – DIPAM;
9. Cadastro de Ocorrências da GIA;
10. Cadastro de VA Preliminar e Definitivo do Município;
11. Cadastro de SPED FISCAL EFD;
12. Cadastro de Notificações ao Contribuinte;
13. Cadastro de Questionamentos ao Contribuinte.

8.2. Os Cadastros do item 8.1, subitens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 deverão ser formados através de importações e processamentos de dados descritos no item 8.

O Cadastro de CFOP, subitem 2, deverá estar inserido no Sistema com os CFOPs válidos constantes no Regulamento do ICMS-SP.

Os cadastros de Notificações e Cadastro de Questionamentos, subitens 12 e 13 deverão possuir campos para inserção de dados previstos nos itens 8.14 e 8.15.

8.3. **O Cadastro de Contribuintes** deverá conter:

8.3.1. **A partir do arquivo de Cadastro dos Contribuintes do ICMS do município proveniente da Sefaz-SP:** Inscrição Estadual, Contribuinte (Razão Social), Endereço, Número, Complemento, Bairro, CEP, Município, Data de início da atividade, CNPJ, CNAE, Regime atual.

8.3.2. **A partir de inserção manual de dados pelo usuário (e/ou migração de dados previstos no item 2.4.3 do Anexo I):** Telefone, E-mail, CNPJ/CPF do Contato, Nome do

Contato, Endereço de Correspondência, CEP de Correspondência, Município de Correspondência, Status (Ativo/Inativo/Suspensão), Ano de Encerramento.

8.4. **O Cadastro de CFOP** deverá conter: Todos os CFOPs válidos constantes no Regulamento do ICMS-SP (RICMS-SP), Tipo (Entrada/Saída), Integrante do Cálculo do VA (Sim/Não), Descrição.

8.5. **O Cadastro de Cte** deverá conter: Inscrição Estadual do transportador, Razão Social do transportador, Remetente, Destinatário, Tomador do serviço, Município de origem da prestação, Município de destino da prestação, produtos, valor total do serviço, Base de Cálculo, Alíquota, Valor do ICMS.

8.6. **O Cadastro de Notas Fiscais Importadas via XML** deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Destinatário, Endereço, Base de Cálculo do ICMS, Valor do ICMS, Base de Cálculo do ICMS ST, Valor do ICMS ST, Valor do Imposto de Importação, Valor do PIS, Valor Total dos Produtos, Valor do frete, Valor do seguro, Desconto, Outras despesas, Valor total do IPI, Valor da Cofins, Valor Total da Nota.

8.7. **O Cadastro de GIA CFOP** deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Ano, Mês, CFOP, Tipo (Entrada/Saída), Integrante do Cálculo do VA (Sim/Não), Valor Contábil, Base de Cálculo, ICMS, Isentas/Não Tributadas, Outras, Imposto Retido por Substituição Tributária na condição de Contribuinte Substituto (IRST-Substituto), Imposto Retido por Substituição Tributária na condição de Contribuinte Substituído (IRST-Substituído), Outros Impostos, Tipo GIA (Normal/Substitutiva).

8.8. **O Cadastro de GIA DIPAM** deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Ano, Mês, Código DIPAM, Valor DIPAM, Município de rateio.

8.9. **O Cadastro do Simples Nacional – PGDAS-D** deverá conter: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, mês e ano do faturamento, total de Saídas, Protocolo.

8.10. **O Cadastro do Simples Nacional – Dipam (DEFIS)** deverá conter: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, ano do faturamento, total de Saídas, Protocolo, Município de rateio

8.11. **O Cadastro de Ocorrências da GIA** deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Ano, Mês, CNAE, Regime, Subitem, Valor, Fundamentação Legal, Descrição da Ocorrência.

8.12. **O Cadastro de VA Definitivo dos Contribuintes do Município** deverá conter: Ano-base, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE, Regime, VA.

8.13. **O Cadastro do SPED FISCAL-EFD** deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Mês, Ano, CST (Código Situação Tributária), CFOP, Registro, Valor da Operação, Valor da Base de Cálculo do ICMS, Alíquota do ICMS, Valor do ICMS, Valor da Base de Cálculo

ICMS Substituição Tributária, Valor do ICMS Substituição Tributária, Valor da Redução da Base de Cálculo, Valor do IPI.

8.14. **O Cadastro de Notificações** deverá conter: Campo para o título identificador do tipo da Notificação ao Contribuinte, campo para a descrição sucinta da Notificação, e o texto padrão da Notificação com a solicitação da Prefeitura, para as situações recorrentes.

8.15. **O Cadastro de Questionamentos ao Contribuinte** deverá conter: Campo para o título identificador do tipo do questionamento ao Contribuinte, campo para a descrição sucinta do questionamento, e o texto padrão do questionamento para as situações recorrentes.

8.16. O Sistema deverá possibilitar consultas, por meio de filtros de todos os campos do cadastro.

9. CADASTRO DE DADOS INSERIDOS MANUALMENTE

Além dos cadastros previstos no item 8.1, o sistema deverá permitir a inserção manual dos seguintes dados pelo usuário:

9.1. **O Cadastro de CFOPs Contra-partida** (CFOPs de Entradas e Saídas que guardam relação entre si nas operações praticadas pelas empresas) deverá conter: CFOP, Descrição do CFOP, CFOPs Contra-partida, Descrição dos CFOPs Contra-partida.

9.2. **O Cadastro de VA total do Estado SP** deverá conter: Ano-base, VA total do Estado SP.

9.3. **O Cadastro de Notificações Emitidas** deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Data da Notificação, Número da Notificação. Tipo da Notificação.

9.4. **O Cadastro de Repasse do ICMS do Estado SP** deverá conter: Data, Tipo (Previsto/Realizado), Valor do Repasse de ICMS

9.5. O Sistema deverá possibilitar consultas, por meio de filtros de todos os campos do cadastro.

9.6. Permitir o cadastro manual de fórmulas a serem aplicadas nos lançamentos respectivos a cada CFOP's contendo no mínimo as seguintes informações: CFOP, Descrição do CFOP, mensagem para notificação, mensagem para alerta em tela, formula a ser aplicada para consistências dos valores lançados na CFOPs;

10. RELATÓRIOS

10.1. **Cadastro de Contribuintes** – Relatórios a partir do Cadastro de Contribuintes:

10.1.1. **Relatório Sintético de Contribuintes:** gerado através de **filtros** no Cadastro de Contribuintes, contendo Inscrição Estadual, razão social, CNAE, regime.

10.1.2. **Relatório Analítico de Contribuintes:** gerado através de **filtros** do Cadastro de Contribuintes, contendo: CNPJ, endereço, município, estado, início da atividade, dados do responsável contábil (telefone, razão social)

10.1.3. **Etiquetas de Contribuintes:** gerado através de **filtros** do Cadastro de Contribuintes para envio de correspondência, contendo Razão Social e endereço.

RELATÓRIOS

10.2. GIA – RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DAS GIAS:

Base de dados: arquivos de GIAs enviados para prefeitura

10.2.1. Relatório por Contribuinte, por mês, por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA, com apresentação do Saldo mensal, e VA apurado.

10.2.2. Relatório por Contribuinte, totalizados os dados anuais, agrupado por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA, e VA apurado.

10.2.3. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA.

10.2.4. Relatório por Contribuinte, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA, mês a mês.

10.2.5. Relatório por Contribuinte, de CFOPs Contra-partida, e que apresente separadamente CFOPs de Transporte e Substituição Tributária.

10.2.6. Relatório por Contribuinte, do VA apurado, que apresente valores totais de Entradas e Saídas integrantes do cálculo do VA, DIPAMs e DIPAM para o município do declarante, mês a mês.

10.2.7. Relatório por Contribuinte, de estimativa do VA do ano corrente, pelo índice de crescimento mensal do exercício anterior, incluindo ou não a DIPAM.

10.2.8. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, que apresente o VA apurado, com possibilidade de filtrar por Seção de CNAE (Seção de CNAE: A, B, C, etc).

10.2.9. Relatório do VA apurado, totalizado por Seção da CNAE, de todos os Contribuintes inseridos no Sistema.

10.2.10. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, analítico, da Apuração do ICMS, contendo Inscrição Estadual, CNPJ, Contribuinte, CNAE, débitos, créditos, estornos e ICMS da ficha Apuração do ICMS da GIA.

10.2.11. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, sintético, da Apuração do ICMS, contendo Inscrição Estadual, Contribuinte e ICMS da ficha Apuração do ICMS da GIA.

10.2.12. Relatório por Contribuinte, analítico, mensal, da Apuração do ICMS.

10.2.13. Relatório por Contribuinte, das ocorrências mensais da Apuração do ICMS, totalizados por Subitens (estornos de crédito, estornos de débito, outros débitos, outros créditos).

10.2.14. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por Contribuinte, de Inadimplência na entrega do GIA.

10.2.15. Relatório por Contribuinte, do índice de desenvolvimento mensal por CFOP, contendo CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao mês anterior.

10.2.16. Relatório por Contribuinte, do índice de desenvolvimento entre anos-base por CFOP, contendo CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao ano anterior.

10.2.17. Relatório de confronto entre as informações relativas aos CFOPs, geradas através da GIA e do SPED FISCAL-EFD, por Contribuinte, por mês e por ano.

10.3. SPED – RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DO SPED FISCAL – EFD **Base de dados: arquivos de SPED-EDF enviados para prefeitura**

10.3.1. Relatório por contribuinte, por mês, por CFOP, colunas Valor Contábil e Base de Cálculo.

10.3.2. Relatório por contribuinte, totalizados os dados anuais, por CFOP, colunas Valor Contábil e Base de Cálculo.

10.3.3. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil e Base de Cálculo.

10.3.4. Relatório por Contribuinte, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil e Base de Cálculo, mês a mês.

10.3.5. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por empresa, de Inadimplência na entrega do SPED-EFD (SPED-EFD não entregues para o Sistema da Prefeitura).

10.4. E-DIPAM – RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DO SISTEMA E-DIPAM DA SEFAZ-SP:

Base de dados: Dados obtidos através do e-DIPAM

10.4.1. Relatório por Contribuinte, por mês, por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas e Outras e ajustes de Dipam da GIA, com apresentação do VA apurado.

10.4.2. Relatório por Contribuinte, totalizados os dados anuais, agrupado por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas e Outras e ajustes de Dipam da GIA, com apresentação do VA apurado.

10.4.3. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas e Outras e ajustes de Dipam da GIA.

10.4.4. Relatório por Contribuinte, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas e Outras, mês a mês.

10.4.5. Relatório por Contribuinte, de CFOPs, Contra-partida, e que apresente separadamente CFOPs de Transporte e Substituição Tributária.

10.4.6. Relatório por Contribuinte, do VA apurado, que apresente valores totais de Entradas e Saídas integrantes do cálculo do VA, DIPAM e DIPAM para o município do declarante, mês a mês, de determinado ano-base.

10.4.7. Relatório por Contribuinte, de estimativa do VA do ano corrente, pelo índice de crescimento mensal do exercício anterior, incluindo ou não a DIPAM.

10.4.8. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, que apresente o VA apurado, com possibilidade de filtrar por Seção de CNAE (Seção de CNAE: A, B, C, etc.).

10.4.9. Relatório do VA apurado, totalizado por Seção da CNAE, de todos os Contribuintes inseridos no Sistema.

10.4.10. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por empresa, de GIAs não constantes no Sistema E-DIPAM.

10.4.11. Relatório por Contribuinte do índice de desenvolvimento mensal por CFOP, contendo CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao mês anterior.

10.4.12. Relatório por Contribuinte do índice de desenvolvimento entre anos-base por CFOP, contendo CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao ano anterior.

10.5. Simples Nacional – Relatórios a partir dos arquivos do Simples Nacional:

Base de dados: arquivos de PGDAS-D e DEFIS enviados para prefeitura

- 10.5.1. Relatório do VA apurado, de todos os Contribuintes inseridos no Sistema.
- 10.5.2. Relatório sintético, de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, com opção de separar por Seção de CNAE, ou por Contribuinte, que apresente o VA total apurado.
- 10.5.3. Relatório do VA totalizado por Seção de CNAE (Seção de CNAE: A, B, C, etc.).
- 10.5.4. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por empresa, da inadimplência na entrega da PGDAS-D à Receita Federal do Brasil.
- 10.5.5. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, sintético, referente ao VA apurado do município, proveniente de declaração de contribuinte de outro município.

10.6. CTE – RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DOS CTE

Base de dados: arquivos de Cte enviados para prefeitura

- 10.6.1. **Relatório analítico por Contribuinte dos Cte** emitidos contendo: Número do Cte, Série, data da emissão, Inscrição Estadual, Razão Social do transportador, Remetente, Destinatário, Valor do serviço, Origem da prestação, Destino da prestação.
- 10.6.2. **Relatório sintético por Contribuinte dos Cte** emitidos, contendo: Inscrição Estadual, Razão Social, Município de origem do frete e Valor total mensal do frete.
- 10.6.3. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, dos Cte referente aos serviços de transporte tomados, identificando as empresas emitentes dos Cte.

**10.7. VA PRELIMINAR E/OU DEFINITIVO APURADO PELA SEFAZ-SP
RELATÓRIOS A PARTIR DOS ARQUIVOS DE VA PRELIMINAR E/OU
DEFINITIVO POR CONTRIBUINTE APURADOS PELA SEFAZ-SP:**

- 10.7.1. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por empresa, do VA Definitivo e/ou Preliminar apurado pelo Estado SP.
- 10.7.2. Relatório de confronto por regime de apuração (Regime Periódico de Apuração – GIA mensal, Simples Nacional – SN, Produtor Rural – PR), entre o VA apurado pelo Estado SP e o VA apurado pelo Sistema a partir dos dados das GIAs, PGDAS-D ou DEFIS.
- 10.7.3. Relatório por Contribuinte do índice de desenvolvimento, entre anos-base, do VA apurado pelo Estado SP.
- 10.7.4. Relatório do VA apurado pelo Estado SP totalizado por Seção de CNAE.

10.7.5. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, da variação entre os Vas apurados no exercício atual a partir dos dados das GIAs em relação ao exercício anterior.

10.7.6. Relatório de representatividade do repasse do ICMS por Contribuinte.

10.7.7. Relatório de quantidade de Contribuintes cadastrados e quantidade de Contribuintes que encerraram as atividades por exercício.

10.7.8. Relatório comparativo entre o VA Preliminar e o VA Definitivo entre anos-base.

10.7.9. Os relatórios gerados pelo Sistema devem ser visualizados em tela antes de serem enviados para impressão em dispositivos de impressão instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede.

10.7.10. O sistema deverá efetuar a soma dos valores das colunas apresentadas na tela, sempre que selecionada determinada coluna.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1. O Sistema deverá emitir as seguintes Notificações:

11.1.1. Notificação solicitando o envio das GIAs dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviada por e-mail de forma individual ou em lote.

11.1.2. Notificação por Contribuinte questionando os valores constantes nos CFOPs Contrapartida.

11.1.3. Notificação para VA inferior a um valor estipulado enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.

11.1.4. Notificação solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviada por e-mail de forma individual ou em lote.

12. GRÁFICOS

12.1. O Sistema deverá gerar os seguintes Gráficos:

12.1.1. Gráfico da Representatividade de cada Seção da CNAE para o Município.

12.1.2. Gráfico da representatividade de cada regime de apuração para o Município.

12.1.3. Gráfico por Contribuinte de Movimentação Mensal (Entrada/Saída).

12.1.4. Gráfico de variação anual do VA total do Estado SP e VA total do Município.

12.1.5. Gráfico da representatividade dos maiores Contribuintes do Município.

APÊNDICE 2: PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO

REQUISITOS	Atende	Não Atende
-------------------	---------------	-------------------

<p>1. Demonstrar que o sistema possui arquitetura Web e obedece aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Executar em servidor com Sistema Operacional Linux;</p> <p>b) Deverá ser totalmente compatível com os navegadores de Internet Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas mais recentes versões;</p> <p>c) Possuir todas as funcionalidades acessíveis através de navegador de Internet;</p> <p>d) Interoperabilidade com outros sistemas, através de API no formato RESTful, com apresentação da documentação necessária para integração, para que possa acontecer troca de informações entre sistema próprio ou de terceiros e o sistema descrito no objeto, possibilitando o envio de dados cadastrais de empresas e contadores para atualização da base cadastral, condicionada ao aceite da fiscalização.</p>		
<p>2. Demonstrar que disponibiliza aplicativo para smartphone, nas versões <i>Android</i> e <i>iOS</i>, que pode ser baixado e instalado diretamente das respectivas lojas, permitindo consultas aos seguintes dados públicos e restritos:</p> <p>2.1 Dados públicos podem ser consultados sem registro do celular no sistema permitindo, no mínimo, as seguintes consultas:</p> <p>a) Consulta do IPM Provisório e Definitivo de todos os municípios do Estado, detalhando o Valor Adicionado e demais fatores com os respectivos valores (População, Receita Tributária, Área Cultivada, Área Inundada, Área Protegida, Fator Fixo).</p> <p>b) Consulta de previsão de repasses semanal de ICMS para o município;</p> <p>c) Consulta dos repasses semanais e totais mensais de ICMS para o município, do Ano atual e dois anos anteriores, apresentando o valor correspondente a cada fator de composição do Índice de Participação do Município, inclusive com visualização gráfica;</p> <p>d) Consulta ao ranking de posicionamento do município em relação aos demais municípios do Estado pelo IPM e Valor Adicionado, dos últimos 3 anos com valor adicionado provisório ou definitivo publicado;</p> <p>e) Consulta comparativa dos repasses mensais nos últimos 3 anos e demonstrativo gráfico comparativo entre os totais anuais;</p> <p>f) Consulta aos dados da evolução do Valor Adicionado Fiscal nos últimos 5 anos, com posição no ranking anual e gráfico comparativo do total anual;</p> <p>2.2 Os dados restritos somente poderão ser consultados por usuários cadastrados no sistema, mediante o registro do aparelho celular no sistema, através de leitura de QRCode, identificando o Número de</p>		

<p>série, modelo de aparelho, sistema operacional e usuário, permitindo no mínimo, as seguintes consultas:</p> <p>a) Consulta de dados cadastrais das empresas que geraram valor adicionado com CNPJ, inscrição estadual, razão social, nome fantasia, telefone, e-mail, contato, endereço completo, Data de abertura, CNAE, data de encerramento, zona fiscal e natureza jurídica;</p> <p>b) Consulta de entregas mensais de arquivos de GIA, SPED para a Prefeitura, do Ano atual e 3 anos anteriores e das entregas de arquivos através do sistema E-DIPAM e cadastro anual da SEFAZ/SP;</p> <p>c) Consulta do Valor Adicionado (apurado) pela empresa, no Ano atual e anterior, apresentando o resumo das entregas realizadas para Prefeitura com os totais mensais e anual de Entradas, Saídas, Acréscimos, Deduções e rateio para o município.</p> <p>d) Consulta do valor adicionado provisório, com total geral anual e total anual por GIA, Simples Nacional e Produtor, do Ano atual e dois anos anteriores;</p>		
<p>4. Demonstrar que o Sistema apresenta rotinas de segurança, através de senhas, que garantem o acesso dos usuários as funções do sistema por níveis hierárquicos.</p>		
<p>5. Demonstrar que o Sistema possibilita à equipe de fiscalização recepcionar arquivos de GIAs, SPED-EFD através de CDs, pendrives ou correio eletrônico e seu vínculo automático ao contador responsável pela empresa.</p>		
<p>6. Demonstrar que o Sistema possui um módulo para acesso do contribuinte/contador para que faça upload dos Arquivos da <u>GIA</u>, no formato .mdb e .prf, SPED FISCAL-EFD no formato .txt, Notas fiscais no formato XML e CTE no formato XML, através da Internet, possuindo as seguintes características:</p> <p>a) deverá ser acessado através do site oficial da Prefeitura Municipal sem instalação de aplicativo complementar;</p> <p>b) O sistema deverá solicitar o Login do contador/contribuinte ou responsável pela upload dos arquivos do item 7, assim como Cadastro de novos usuários;</p> <p>c) deverá carregar e consistir as informações contidas no arquivo, identificando a empresa constante no arquivo e realizar o vínculo automático ao usuário responsável pelo envio;</p> <p>d) deverá comprovar o recebimento do arquivo através da impressão de um protocolo de recebimento, detalhando o responsável pelo envio, IP origem, chave de autenticação, identificação da(s) empresa(s) e referência (Ano/mês) do arquivo enviado.</p>		

<p>6.1 O Sistema deverá apresentar, no Módulo do Contador, a GIA da EFD que deverá ser gerada através da importação de arquivo SPED-EFD, enviado pelo contador ou pelo fiscal, demonstrando os totais por CFOPs (Saídas e Entradas) e todas as notas fiscais relacionadas ao CFOP.</p>		
<p>7.1.1 Demonstrar a importação do arquivo de Cadastro dos Contribuintes do ICMS do Município provenientes da Sefaz-SP, no formato .txt. O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação/exportação desde o início até a sua conclusão.</p>		
<p>7.1.2 Demonstrar a importação e processamento de SPED FISCAL-EFD (Sistema Público de Escrituração Digital) no formato .txt;</p>		
<p>7.1.3 Demonstrar a importação em lote, a partir de um rol de Inscrições Estaduais de Contribuintes do Município, de forma automática, os arquivos disponibilizados no “Sistema E-Dipam” da Sefaz-SP (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), acessado pelo usuário Fiscal da Prefeitura por meio de seu login e senha.</p>		
<p>7.1.4 Demonstrar a importação e análise de arquivos de dados dos Contribuintes do Município, enquadrados no Regime Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS), no formato .txt disponibilizado pela Receita Federal.</p>		
<p>7.1.6 Demonstrar a importação e processamento de arquivos das GIAs (Guia de Informação e Apuração do ICMS) no formato .mdb e .prf;</p>		
<p>O sistema deverá conter os seguintes cadastros formados pelos arquivos que serão importados para o sistema</p>		
<p>8.3.1 O Cadastro de Contribuintes, à partir do arquivo de Cadastro dos Contribuintes do ICMS do município do Município proveniente da Sefaz-SP, deverá conter: Inscrição Estadual, Contribuinte (Razão Social), Endereço, Número, Complemento, Bairro, CEP, Município, Data de início da atividade, CNPJ, CNAE, Regime atual.</p>		
<p>8.3.2 O Cadastro de Contribuintes, à partir de inserção manual de dados pelo usuário (e/ou migração de dados previstos no item 2.4.3), deverá conter: Telefone, E-mail, CNPJ/CPF do Contato, Nome do Contato, Endereço de Correspondência, CEP de Correspondência, Município de Correspondência, Status (Ativo/Inativo/Suspensão), Ano de Encerramento.</p>		
<p>8.4 O Cadastro de CFOP deverá conter: Todos os CFOPs válidos constantes no Regulamento do ICMS-SP (RICMSSP), Tipo (Entrada/Saída), Integrante do Cálculo do VA (Sim/Não), Descrição</p>		
<p>8.5 O Cadastro de CTe deverá conter: Inscrição Estadual do transportador, Razão Social do transportador, Remetente, Destinatário, Tomador do serviço, Município de origem</p>		

da prestação, Município de destino da prestação, produtos, valor total do serviço, Base de Cálculo, Alíquota, Valor do ICMS.		
8.6 O Cadastro de Notas Fiscais Importadas via XML deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Destinatário, Endereço, Base de Cálculo do ICMS, Valor do ICMS, Base de Cálculo do ICMS ST, Valor do ICMS ST, Valor do Imposto de Importação, Valor do PIS, Valor Total dos Produtos, Valor do frete, Valor do seguro, Desconto, Outras despesas, Valor total do IPI, Valor da Cofins, Valor Total da Nota.		
8.7 O Cadastro de GIA CFOP deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Ano, Mês, CFOP, Tipo (Entrada/Saída), Integrante do Cálculo do VA (Sim/Não), Valor Contábil, Base de Cálculo, ICMS, Isentas/Não Tributadas, Outras, Imposto Retido por Substituição Tributária na condição de Contribuinte Substituto (IRST-Substituto), Imposto Retido por Substituição Tributária na condição de Contribuinte Substituído (IRST-Substituído), Outros Impostos, Tipo GIA (Normal/Substitutiva)		
8.8. O Cadastro de GIA DIPAM deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Ano, Mês, Código DIPAM, Valor DIPAM, Município de rateio.		
8.9. O Cadastro do Simples Nacional - PGDAS-D deverá conter: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, mês e ano do faturamento, total de Saídas, Protocolo		
8.10. O Cadastro do Simples Nacional – Dipam (DEFIS) deverá conter: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, ano do faturamento, total de Saídas, Protocolo, Município de rateio		
8.11. O Cadastro de Ocorrências da GIA deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Ano, Mês, CNAE, Regime, Subitem, Valor, Fundamentação Legal, Descrição da Ocorrência.		
8.12. O Cadastro de VA Definitivo dos Contribuintes do Município deverá conter: Ano-base, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE, Regime, VA		
8.13. O Cadastro do SPED FISCAL-EFD deverá conter: Inscrição Estadual, Razão Social, Mês, Ano, CST (Código Situação Tributária), CFOP, Registro, Valor da Operação, Valor da Base de Cálculo do ICMS, Alíquota do ICMS, Valor do ICMS, Valor da Base de Cálculo ICMS Substituição Tributária, Valor do ICMS Substituição Tributária, Valor da Redução da Base de Cálculo, Valor do IPI		
8.14. O Cadastro de Notificações deverá conter:		

<p>Campo para o título identificador do tipo da Notificação ao Contribuinte, campo para a descrição sucinta da Notificação, e o texto padrão da Notificação com a solicitação da Prefeitura, para as situações recorrentes.</p>		
<p>8.16. O Sistema deverá possibilitar consultas, por meio de filtros de todos os campos do cadastro.</p>		
<p>9.1. O Cadastro de CFOPs Contra-partida (CFOPs de Entradas e Saídas que guardam relação entre si nas operações praticadas pelas empresas) deverá conter: CFOP, Descrição do CFOP, CFOPs Contra-partida, Descrição dos CFOPs Contra-partida.</p>		
<p>9.2. O Cadastro de VA total do Estado SP deverá ser conter: Ano-base, VA total do Estado SP</p>		
<p>9.5. O Sistema deverá possibilitar consultas, por meio de filtros de todos os campos do cadastro.</p>		
<p>10.1.2. Relatório Analítico de Contribuintes: gerado através de filtros do Cadastro de Contribuintes, contendo: CNPJ, endereço, município, estado, início da atividade, dados do responsável contábil (telefone, razão social)</p>		
<p>10.2. GIA - RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DAS GIAS: Base de dados: arquivos de GIAs enviados para prefeitura</p>		
<p>10.2.1. Relatório por Contribuinte, por mês, por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST Substituído e Outros Impostos da GIA, com apresentação do Saldo mensal, e VA apurado. Dados das GIAs importadas.</p>		
<p>10.2.2. Relatório por Contribuinte, totalizados os dados anuais, agrupado por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRSTSubstituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA, e VA apurado. Dados das GIAs importadas.</p>		
<p>10.2.5. Relatório por Contribuinte, de CFOPs Contra-partida, e que apresente separadamente CFOPs de Transporte e Substituição Tributária. Dados das GIAs importadas.</p>		
<p>10.2.6. Relatório por Contribuinte, do VA apurado, que apresente valores totais de Entradas e Saídas integrantes do cálculo do VA, DIPAMs e DIPAM para o município do declarante, mês a mês. Dados das GIAs importadas.</p>		
<p>10.2.8. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, que apresente o VA apurado, com possibilidade de filtrar por Seção de CNAE (Seção de CNAE: A, B, C, etc.). Dados das GIAs importadas.</p>		

<p>10.2.9. Relatório do VA apurado, totalizado por Seção da CNAE, de todos os Contribuintes inseridos no Sistema. Dados das GIAS importadas.</p>		
<p>10.2.13. Relatório por Contribuinte, das ocorrências mensais da Apuração do ICMS, totalizados por Subitens (estornos de crédito, estornos de débito, outros débitos, outros créditos). Dados das GIAS importadas.</p>		
<p>10.2.14. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por Contribuinte, de Inadimplência na entrega do GIA. Dados das GIAS importadas.</p>		
<p>10.2.15. Relatório por Contribuinte, do índice de desenvolvimento mensal por CFOP, contendo CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao mês anterior. Dados das GIAS importadas.</p>		
<p>10.2.17. Relatório de confronto entre as informações relativas aos CFOPs, geradas através da GIA e do SPED FISCAL-EFD, por Contribuinte, por mês e por ano. Dados das GIAS importadas.</p>		
<p>10.3. SPED - RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DO SPED FISCAL – EFD Base de dados: arquivos de SPED-EFD enviados para prefeitura</p>		
<p>10.3.1 Relatório por contribuinte, por mês, por CFOP, colunas Valor Contábil e Base de Cálculo. Dados do sped fiscal – EFD.</p>		
<p>10.3.2. Relatório por contribuinte, totalizados os dados anuais, por CFOP, colunas Valor Contábil e Base de Cálculo. Dados do sped fiscal – EFD.</p>		
<p>10.3.3. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil e Base de Cálculo. Dados do sped fiscal – EFD.</p>		
<p>10.4. E-DIPAM - RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DO SISTEMA E-DIPAM DA SEFAZ-SP: Base de dados: Dados obtidos através do e-DIPAM</p>		
<p>10.4.2. Relatório por Contribuinte, totalizados os dados anuais, agrupado por CFOP, colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas e Outras e ajustes de Dipam da GIA, com apresentação do VA apurado. DADOS DO SISTEMA E-DIPAM DA SEFAZ-SP.</p>		
<p>10.4.3. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, filtrado por CFOP, apresentando as colunas Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas e Outras e ajustes de Dipam da GIA. DADOS DO SISTEMA E-DIPAM DA SEFAZ-SP.</p>		

<p>10.4.10. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por empresa, de GIAs não constantes no Sistema E-DIPAM. DADOS DO SISTEMA E-DIPAM DA SEFAZ-SP.</p>		
<p>10.5. Simples Nacional - Relatórios a partir dos arquivos do Simples Nacional: Base de dados: arquivos de PGDAS-D e DEFIS enviados para prefeitura</p> <p>10.5.2. Relatório sintético, de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, com opção de separar por Seção de CNAE, ou por Contribuinte, que apresente o VA total apurado. Dados do Simples Nacional.</p>		
<p>10.5.5 Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, sintético, referente ao VA do Município apurado, proveniente de declaração de contribuinte de outro município. Dados do Simples Nacional.</p>		
<p>10.7. VA PRELIMINAR E/OU DEFINITIVO APURADO PELA SEFAZ-SP RELATÓRIOS A PARTIR DOS ARQUIVOS DE VA PRELIMINAR E/OU DEFINITIVO POR CONTRIBUINTE APURADOS PELA SEFAZ-SP:</p> <p>10.7.1. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, ou por empresa, do VA Definitivo e/ou Preliminar apurado pelo Estado SP. Dados SEFAZ.</p>		
<p>10.7.2. Relatório de confronto por regime de apuração (Regime Periódico de Apuração – GIA mensal, Simples Nacional – SN, Produtor Rural – PR), entre o VA apurado pelo Estado SP e o VA apurado pelo Sistema a partir dos dados das GIAs, PGDAS-D ou DEFIS. Dados SEFAZ.</p>		
<p>10.7.4. Relatório do VA apurado pelo Estado SP totalizado por Seção de CNAE. Dados SEFAZ.</p>		
<p>10.7.5. Relatório de todos os Contribuintes inseridos no Sistema, da variação entre os VAs apurados no exercício atual a partir dos dados das GIAs em relação ao exercício anterior. Dados SEFAZ.</p>		
<p>10.7.6. Relatório de representatividade do repasse do ICMS por Contribuinte. Dados SEFAZ.</p>		
<p>10.7.8. Relatório comparativo entre o VA Preliminar e o VA Definitivo entre anos-base. Dados SEFAZ.</p>		
<p>10.7.9. Os relatórios gerados pelo Sistema devem ser visualizados em tela antes de serem enviados para impressão em dispositivos de impressão instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede.</p>		
<p>10.7.10. O sistema deverá efetuar a soma dos valores das colunas apresentadas na tela, sempre que selecionada determinada coluna.</p>		

11.1.1 Notificação solicitando o envio das GIAs dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviada por e-mail de forma individual ou em lote.		
11.1.2 Notificação por Contribuinte questionando os valores constantes nos CFOPs Contra-partida.		
11.1.3 Notificação para VA inferior a um valor estipulado enviadas por email de forma individual ou em lote.		
12.1.1 Gráfico da Representatividade de cada Seção da CNAE para o Município.		
12.1.3 Gráfico por Contribuinte de Movimentação Mensal (Entrada/Saída).		
12.1.5 Gráfico por Contribuinte de Movimentação Mensal (Entrada/Saída).		

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo) IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

**(Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO Nº 529/2021**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), cujo objeto é a concessão de Licença de Uso de um SISTEMA, arquitetura Web, integrado com aplicativo *mobile* para Android e iOS para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (icms) desta municipalidade, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento.

VALOR GLOBAL: R\$

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia, SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

(Anexo V) - MINUTA DE CONTRATO PARA XXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2021 – PREGÃO Nº 32/2021 – PROC: 993/2021 – HOMOL:

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **XXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, estabelecida a Rua **XXXX**, na cidade de **xxxxxxxxx**. Inscrita no CNPJ nº. **xxxxxxx**, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 32/2021 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), cujo objeto é a concessão de Licença de Uso de um SISTEMA, arquitetura Web, integrado com aplicativo *mobile* para Android e iOS para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (icms) desta municipalidade, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ xxx. (xxxx).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito meses. Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de administração

Unidade Executora: 020201 - Secretária

Funcional Programática: 04.122.004.2.007 – Manutenção da Secretaria

Código da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação PJ

Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pela Sra. Thalitta Borborema Faleco Flauzino.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxxx de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1ª. _____ 2ª. _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/2021**

OBJETO: **CONTRATO DE XXXX**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, XX de XXXX de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ---/---/----

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ---/---/----

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s) :

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.